

Declarações complementares:

Declaração - Registo provisório de aquisição: _____

declara(m) que pretende (m) o registo provisório de aquisição do prédio _____
a favor de: _____

por lhe ter prometido _____ (indicar causa. Por exemplo vender,
doar, permutar) pelo preço de _____

Assinatura(s): _____

Declaração - Registo provisório de hipoteca: _____

pretende(m) que se registe provisoriamente a favor de _____

hipoteca sobre o prédio _____ para garantia de _____
(fundamento - por exemplo empréstimo, abertura de crédito, etc.)

capital _____ taxa de juro anual _____ % cláusula penal _____ %

Despesas extra judiciais _____

Assinatura(s): _____

Outras declarações:

Documentos entregues (preenchimento obrigatório):

Escritura pública Documento Particular Certidão judicial - Data: ____/____/____

Autorização de cancelamento de hipoteca de ____/____/____

Outros (indicar natureza do documento e data de emissão): _____

Declaro que os documentos que instruem o pedido de registo, transmitidos por telecópia na sequência deste requerimento, estão conformes com o respectivo original.

Assinatura:

Instruções de preenchimento:

- 1) Quanto aos documentos que devam ser obtidos pela conservatória, deve indicar-se o seguinte:
 - Quanto às certidões ou fotocópias de processos: o n.º e ano do processo e o tribunal.
 - Quanto aos instrumentos notariais: a natureza, a data e o cartório.
 - Quanto a outros documentos: o tipo, a data e a entidade emitente.
- 2) Quanto aos documentos já arquivados nos serviços de registo: indicar o registo para cuja instrução foram apresentados e o serviço.
- 3) Prédios descritos: indicar o n.º da descrição, freguesia e concelho.
- 4) Prédios não descritos: indicar o artigo matricial, a natureza, a freguesia e o concelho.
- 5) Se o prédio não estiver descrito, deve indicar-se, em declaração complementar, o nome, estado e residência dos proprietários ou possuidores imediatamente anteriores ao transmitente, salvo se o apresentante alegar na declaração as razões justificativas do seu desconhecimento.
- 6) Se o registo recair sobre quota-parte de prédio indiviso não descrito deve indicar-se o nome, estado e residência de todos os comproprietários.
- 7) No pedido de registo de aquisição provisório, antes de efectuado o contrato - não sendo junto o contrato promessa, a requisição deve ser assinada pelos) titulares) dos) prédios) a transmitir, com reconhecimento presencial da(s) assinatura(s), salvo se forem feitas na presença do funcionário da conservatória no momento do pedido de registo. O adquirente deve ser identificado pelo nome completo, denominação ou firma, NIF ou NIPC, estado civil e residência ou sede. Quando casado, deve indicar-se o nome do cônjuge, NIF e o regime de bens. Se solteiro indicar se maior ou menor.
- 8) No pedido de registo de hipoteca provisório, antes de efectuado o contrato - a requisição deve ser assinada pelo(s) titular(es) do(s) prédio(s) a hipotecar, com reconhecimento presencial da(s) assinatura(s), salvo se forem feitas na presença do funcionário da conservatória no momento do pedido de registo. O credor deve ser identificado pelo nome completo, denominação ou firma, NIF ou NIPC, estado civil e residência ou sede. Quando casado, deve indicar-se o nome do cônjuge, NIF e o regime de bens. Se solteiro indicar se maior ou menor.
- 9) Nos pedidos de registo efectuados até ao dia 1/1/2009 que incidam sobre prédio situado na área de mais do que uma conservatória devem ser mencionados os números das descrições que o prédio tenha em cada uma delas e respectivas freguesias.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e actualização da informação relativa à situação jurídica dos prédios e são processados automaticamente, nos termos previstos no Código do Registo Predial e na legislação de protecção de dados pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.